Diário Oficial do Município de São Rafael/RN

Instituído Pela Lei N° 261 de 06 de Outubro 2009

Administração do Excelentíssimo Senhor Reno Marinho de Macêdo Souza

ANO XIII – Edição Extra N° 1036 – São Rafael/RN – Quarta-feira 24 de Fevereiro de 2021

Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – São Rafael/RN – CEP 59518-000 – Telefone: (84) 33362283

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL nº 007, de 24 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre as medidas temporárias e necessárias à prevenção ao contágio pela COVID-19 (novo coronavírus), no âmbito do Município de São Rafael, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, III, da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a permanência e agravamento da grave crise de saúde pública em decorrência da Pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.307, de 30 de dezembro de 2020, que renovou o estado de calamidade pública no estado do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO o Decreto Executivo Municipal nº 007 de 07 de janeiro de 2021, que renovou o estado de calamidade pública no município de São Rafael;

CONSIDERANDO as Recomendações do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, bem como a real necessidade de manter sob controle a epidemia da COVID-19 no município de São Rafael, e entendendo que os períodos festivos e de feriado prolongado foram provocadores de grandes aglomerações, com reflexo no aumento do número de casos;

CONSIDERANDO a taxa de ocupação de leitos em todo o Estado ultrapassa 80%, indicando um possível colapso do sistema de saúde;

CONSIDERANDO ser necessária o acompanhamento das recomendações das autoridades sanitárias para a diminuição de aglomerações e fluxo de pessoas em espaços coletivos e, consequentemente, a mitigação da disseminação do novo coronavírus;

CONSIDERANDO, ainda, a edição do Decreto Estadual nº 30.379, DE 19 de fevereiro de 2021.

CONSIDERANDO, por fim, a Recomendação Conjunta do Ministério Público Estadual – MP/RN, pelo Ministério Público Federal – MPF/RN e pelo Ministério Público do Trabalho – MPT/RN, expedida em 22 de fevereiro de 2021:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica determinada a permanência das medidas de enfrentamento à pandemia da COVID-19, nos termos do Decreto nº 001 de 07 de janeiro de 2021, bem como todo e qualquer protocolo sanitário setorial já definido, devendo ser acrescidas as medidas que serão determinadas neste decretado.

Art. 2º. Para o enfrentamento da situação de Calamidade já declarada e agravada nos últimos dias, ficam acrescidas as seguintes medidas:

I – uso obrigatório de máscara de proteção por todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território Municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

a) as pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

b) as crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

c) aqueles que, utilizando máscara de proteção, estiver sentado à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

II - aumento da fiscalização e controle dos protocolos sanitários pela vigilância em saúde, sem prejuízo da atuação concorrente dos demais órgãos municipais competentes para a matéria;
III - estabelecimento de barreiras sanitárias;

IV – possibilidade de atuação/requisição das forças de segurança estaduais ao município para coibir aglomerações, seja em espaços públicos ou privados, abertos ou fechados, bem como para garantir o cumprimento das medidas sanitárias de enfrentamento e prevenção ao novo coronavírus;

Art. 3º. Fica a autoridade competente autorizada a adotar medidas excepcionais necessárias para combater à disseminação da COVID-19 (novo coronavírus) no âmbito municipal, determinando, desde já, que nos próximos 14 (quatorze) dias, contados a partir da entrada em vigor deste Decreto, a suspensão das seguintes atividades:

I - funcionamento de bares, restaurantes e similares após as 22h para atendimento ao público e até as 23h apenas para fins de encerramento de suas atividades operacionais;

II - realização de quaisquer festas ou eventos promovidos ou patrocinados por entes públicos ou iniciativa privada.

III – comercialização de bebidas alcóolicas, bem como seu consumo em ambientes públicos, após as 22 horas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado após a reavaliação dos indicadores epidemiológicos no município.

São Rafael/RN, 24 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES DA CÂMARA
PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: VER. ROSALBA MARINHO DE MACEDO SOUZA
VICE-PRESIDENTE: CESÁRIO DAVI DA SILVA
1º SECRETÁRIO: VER. ELENILSON RODRIGUES DOS SANTOS
2º SECRETÁRIO: VER. FÁBIO COSTA VALE
BIÊNIO: 2021/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020- CMSR
CONTRATO Nº 02/2021
EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN
CNPJ: 40.984.056/0001-42
CONTRATADO: S & A AUTO POSTO LTDA.
CNPJ: 10.641.461/0003-69

OBJETO: O presente termo de apostilamento tem como objetivo apostilar unilateralmente o contrato 02/2021, que visa a contratação dos serviços de fornecimento de combustível, destinado a manutenção do veículo pertencente a câmara Municipal, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas dependências da empresa vencedora, de forma parcelada, por parte da empresa para REGISTRAR o reajuste de preços dos combustíveis contratados, em decorrência do aumento dos preços dos combustíveis na bomba, tendo em vista a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
VALORES REAJUSTADOS:

Item	Descrição	Und	Valor Unit.
1	GASOLINA COMUM	LITRO	4,89

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 8° da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

São Rafael/RN, 19 de Janeiro de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN
CNPJ nº 40.984.056/0001-42
Rosalba Marinho de Macedo Souza
Presidenta da mesa diretora

S & A AUTO POSTO LTDA.
CNPJ nº 10.641.461/0003-69
Edna Fernandes da Silva
Representante Legal

GABINETE DA PRESIDENTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2021
Dispensa de Licitação Nº 05/2021
EXTRATO DE CONTRATO nº 03/2021

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL**
CNPJ nª 40.984.056/0001-42
CONTRATADO(A): MICRO SYSTEM INFORMÁTICA LTDA - ME.
CNPJ nº: 06.334.845/0001-08

OBJETO: Serviço de hospedagem e atualização do website da Câmara Municipal de São Rafael/RN

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 4.565,00 (Quatro mil e quinhentos e sessenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 12/02/2021 a 31/12/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade:	001 - Câmara Municipal
Ação:	2001 - Funcionamento das Atividades da Câmara Municipal
Natureza:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte:	10010000 - Recursos Ordinários

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 Art. 24, inciso II.

São Rafael/RN, 12 de fevereiro de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN
CNPJ nº 40.984.056/0001-42
Rosalba Marinho de Macedo Souza
Presidenta da mesa diretora

MICRO SYSTEM IMFORMATICA LTDA - ME
CNPJ nº 06.334.8450001-08
Jose Reges de Souza
Responsável legal da contratada

GABINETE DA PRESIDENTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2021
Dispensa de Licitação Nº 04/2021
EXTRATO DE CONTRATO nº 04/2021

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL**
CNPJ nª 40.984.056/0001-42
CONTRATADO(A): TOP DOWN CONSULTORIA LTDA.
CNPJ nº: 40.998.734/0001-26

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para cessão de direito de uso, manutenção que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, atualização técnica e suporte técnico dos Sistemas Integrados de Orçamento Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras e Contratos, Recursos Humanos e Folha de Pagamento e Portal da Transparência pela Câmara Municipal de São Rafael.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 17.280,00 (Dezessete mil e duzentos e oitenta reais.)

VIGÊNCIA: 12/02/2021 a 31/12/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade:	001 - Câmara Municipal
Ação:	2001 - Funcionamento das Atividades da Câmara Municipal
Natureza:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte:	10010000 - Recursos Ordinários

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 Art. 24, inciso II.

São Rafael/RN, 12 de fevereiro de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN
CNPJ nº 40.984.056/0001-42
Rosalba Marinho de Macedo Souza
Presidenta da mesa diretora

TOP DOWN CONSULTORIA LTDA
CNPJ 40.998.734/0001-26
Alessandra Magally Lima de Abreu
CPF. nº 903.964.054-87
Fornecedor

,

ESPAÇO NÃO UTILIZADO